

## Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galoão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.122, DE 27 DE JULHO DE 2000.

REGULAMENTA A MUDANÇA DE NÍVEL, PREVISTA NO ARTIGO 24, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

ART. 1º - A mudança de nível, prevista no art. 24, da Lei Complementar nº 30, de 28 de dezembro de 1999, deverá ser requerida, pelo profissional da educação, em documento dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a comprovação da nova habilitação.

ART. 2º - A remuneração equivalente ao nível será devida a partir do semestre letivo seguinte.

§ 1º - É considerado o início do primeiro semestre letivo, para fins do "caput" deste artigo, a data definida em decreto municipal específico, que dá início ao ano letivo.

 $\S~2^{\circ}$  - O segundo semestre letivo iniciar-se-á seis meses após a data prevista no parágrafo anterior.

ART. 3º - O requerimento, previsto no art. 1º, do presente decreto, deverá ser encaminhado ao órgão competente até o último dia útil anterior ao início do semestre letivo no qual ocorrerá a mudança de nível.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de julho de 2000

SÉRCIO IVAN MORAES Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

DENISE REGINA STRÜECKER
Secretária Municipal de Administração

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

ruz do Sul